



LEI Nº 928/2014

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 402.750,00 (Quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09 – AGRICULTURA
PATRULHA MECANIZADA

| | | | | |
|--------------------------|----------------|-------|---------------|-------------------|
| 09.001.20.122.3101.1.031 | 44.90.52.00.00 | Fonte | Equip. e Mat. | |
| | | 31769 | Permanente | 390.000,00 |
| 09.001.20.122.3101.1.031 | 44.90.52.00.00 | Fonte | Equip. e Mat. | |
| | | 01000 | Permanente | 12.750,00 |
| TOTAL | | | | 402.750,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será considerado um montante de R\$ 390.000,00, para fins de suplementação nas seguintes fontes:

- Arrecadação da seguintes receitas orçamentárias não previstas na LOA:

| | | |
|-------------------|-----------------------|-------------------|
| 24.71.99.99.25.00 | Convênio MAPA/PRODESA | 390.000,00 |
| TOTAL | | 390.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

09 – AGRICULTURA

Divisão de Agricultura

| | | | | |
|-------------------------|----------------|------|---|------------------|
| 09.001.20.541.3101.2141 | 31.90.11.00.00 | 1000 | Vencimentos e vantagens fixas- P. Civil | 9.360,00 |
| 09.001.20.541.3101.2141 | 31.90.13.00.00 | 1000 | Obrigações Patronais | 2.079,00 |
| 09.001.20.541.3101.2141 | 33.90.30.00.00 | 1000 | Material de Consumo | 1.311,00 |
| | | | TOTAL | 12.750,00 |

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês fevereiro de 2014. (21/02/2014).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal